



REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

Da Convocação da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais - 2021

Artigo 1º A 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2021, foi convocada por meio da Resolução SEDESE Nº 42, do dia 30 de julho de 2021; e publicada, no Diário Oficial, no dia 04 de agosto de 2021, assinada pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

CAPITULO II

Do Temário

Artigo 2º A 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais, doravante denominada 5ª Conferência Estadual, terá como tema: *“Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo”*.

Artigo 3º Durante a 5ª Conferência Estadual os trabalhos serão desenvolvidos em cinco eixos:

- I. Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado à participação das pessoas com deficiência;
- II. Eixo 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas;
- III. Eixo 3: Financiamento das Políticas Públicas da pessoa com deficiência;
- IV. Eixo 4: Direito e acessibilidade;

- V. Eixo 5: Desafios para comunicação universal.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

Artigo 4º São objetivos desta Conferência:

- I. Debater temas relevantes para o campo da pessoa com deficiência, assim como os avanços e desafios da Política Nacional para a Pessoa com Deficiência, na perspectiva de sua efetivação;
- II. Fortalecer o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo com o atendimento, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência, indicando prioridades de atuação para os órgãos governamentais, nas três esferas de governo;
- III. Avaliar a implementação e a efetivação da Política Nacional para a Pessoa com Deficiência, nas esferas de governo federal, estadual, e municipais;
- IV. Subsidiar a elaboração das políticas públicas estaduais;
- V. Eleger 42 delegados que representarão o Estado de Minas Gerais na 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VI. Avaliar as 50 (cinquenta) propostas de âmbito estadual, sendo 10 (dez) para cada um dos cinco eixos temáticos, as quais serão previamente selecionadas pelo Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Minas Gerais – CONPED/MG entre todas as propostas enviadas pelos municípios;
- VII. Definir, entre as 50 (cinquenta) propostas de âmbito estadual priorizadas pelo CONPED/MG, as 10 propostas estaduais que serão enviadas para a Conferência Nacional, sendo 2 (duas) para cada um dos cinco eixos temáticos;
- VIII. Avaliar as 50 (cinquenta) propostas de âmbito nacional, sendo 10 (dez) para cada um dos cinco eixos temáticos, as quais serão previamente selecionadas pelo Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Minas Gerais – CONPED/MG entre todas as propostas enviadas pelos municípios;
- IX. Definir, entre as 50 (cinquenta) propostas de âmbito nacional priorizadas pelo CONPED/MG, as 10 propostas nacionais que serão enviadas para a Conferência Nacional, sendo 2 (duas) para

cada um dos cinco eixos temáticos;

- X. Elaborar relatório sobre os trabalhos desenvolvidos na conferência. Caberá à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência a elaboração desse documento.

CAPÍTULO IV

Da realização

Artigo 5º A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual, instituída e nomeada pela Resolução CONPED nº 03, de 26 de novembro de 2019, e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDESE são responsáveis pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades antes, durante e após o encerramento do evento.

Artigo 6º A 5ª Conferência tem abrangência estadual e caráter deliberativo em suas análises, formulações e proposições.

§1º Será presidida pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONPED), com o apoio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE).

§2º Será desenvolvida sob a forma de *lives*, debates, grupos de trabalho e plenárias e seguirá o planejamento de seus trabalhos conforme programação constante do Anexo I.

Artigo 7º A 5ª Conferência contará com a participação de delegados (as), que terão direito a voz e voto, convidados (as) e observadores (as), que terão direito a voz.

CAPÍTULO IV

Da dinâmica e da metodologia dos grupos de trabalho

Artigo 8º Os grupos de trabalho serão espaços de análise e deliberação de propostas, nos quais os participantes se reunirão para debater e deliberar sobre as 10 propostas de âmbito estadual e as 10 propostas de âmbito nacional priorizadas pelo CONPED/MG, em cada um dos eixos da Conferência Estadual.

Artigo 9º O CONPED/MG se fundamentará no critério de maior incidência do conteúdo da proposta para definir as 50 propostas de âmbito estadual e as 50 propostas de âmbito nacional a serem analisadas pelos grupos de trabalho, a partir da validação da sistematização de todas as propostas enviadas pelos municípios.

Artigo 10º Serão organizados cinco grupos de trabalho, que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

- I. Grupo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada a participação das pessoas com deficiência;
- II. Grupo 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas;
- III. Grupo 3: Financiamento das Políticas Públicas da pessoa com deficiência;
- IV. Grupo 4: Direito e acessibilidade; e
- V. Grupo 5: Desafios para comunicação universal.

§1º Nos trabalhos dos grupos serão tratados apenas os temas específicos definidos a partir dos eixos temáticos.

§2º Os grupos de trabalho serão constituídos pelos(as) delegados(as), distribuídos(as) conforme a opção expressa na Ficha de Inscrição de Delegado, obedecido o limite de no máximo 80 participantes por grupo.

§3º Em caso de existência de grupo com um ou nenhum participante, as 10 propostas estaduais e as 10 propostas nacionais relativas a esse grupo serão remanejadas pela Comissão Organizadora entre os demais grupos.

§4º Cada grupo deverá priorizar até 02 propostas de âmbito nacional e 02 propostas de âmbito estadual para encaminhamento à Plenária Final da 5ª Conferência Estadual, exceto para os casos previstos no § 3º, em que o grupo poderá priorizar também as propostas relativas a cada grupo remanejado.

§5º A abordagem dos eixos temáticos pelos grupos de trabalho deverá considerar o conteúdo do documento consolidado de propostas de âmbito estadual e nacional, que conterà as 50 propostas de âmbito estadual e as 50 propostas de âmbito nacional priorizadas pelo CONPED/MG, segundo o critério de maior incidência do conteúdo da proposta, as quais serão definidas a partir da sistematização das contribuições aprovadas nas conferências municipais.

§6º Não serão permitidos levantamentos de questões de ordem durante o processo de votação.

Artigo 11º Cada grupo de trabalho contará com uma equipe formada por um(a) mediador(a), dois (duas) relatores(as), dois (duas) apoios tecnológicos e dois (duas) intérpretes de Libras, indicados pela SEDESE/MG.

Artigo 12º Cada grupo de trabalho funcionará da seguinte forma:

- I. Explicação do(a) mediador(a) sobre o funcionamento do grupo de trabalho;
- II. Leitura do documento “Consolidado de Propostas das Conferências Municipais” contendo as propostas de âmbito nacional e estadual;
- III. Condução da palavra aos participantes do grupo, os quais se inscreverem para fala, para que possam fazer a defesa da proposta de sua preferência;
- IV. Votação, por maioria simples dos votos, das 2 (duas) propostas de âmbito estadual e das 2 (duas) propostas de âmbito nacional a serem priorizadas, observado o disposto no §4º do artigo 9º deste Regimento Interno;
- V. Eleição, por maioria simples, dos 8 (oito) delegados que representarão Minas Gerais na Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VI. Apresentação e votação, por maioria simples dos votos, das moções manifestas, de acordo com o disposto nos § 4º e 5º deste artigo;

§1º Para os momentos descritos nos incisos III e V, a palavra será dada aos inscritos uma única vez, por até um minuto.

§2º Os(as) delegados(as) participarão das votações propostas pelos grupos de trabalho através de enquetes, que serão realizadas virtualmente durante o desenvolvimento dos trabalhos.

§3º As candidaturas a delegados(as) para 5ª Conferência Nacional serão realizadas, previamente, no momento da inscrição do delegado para a 5ª Conferência Estadual, ou, posteriormente, em momento específico durante o desenvolvimento dos trabalhos nos grupos, no qual o mediador procederá a leitura dos nomes dos candidatos inscritos e indagará se, entre os presentes, há alguém cujo nome não consta da lista e que tenha interesse em candidatar-se.

§4º As moções serão apresentadas e votadas pelos(as) participantes dentro do horário estabelecido pelo(a) mediador(a) do grupo de trabalho, sendo limitado o envio de 01 moção por grupo à plenária final.

§5º Caso seja apresentada mais de 01 moção no grupo de trabalho, a mais votada, por maioria simples dos votos, seguirá para a Plenária Final.

Artigo 13º As propostas priorizadas nos grupos de trabalho serão consolidadas pela equipe de relatoria descrita no artigo 10º e encaminhadas à Plenária Final.

CAPÍTULO VI

Das plenárias

Artigo 14º A plenária, que será constituída pelos(as) delegados(as) inscritos(as), é a instância máxima de deliberação da 5ª Conferência Estadual, tendo competência para:

- I. Referendar o relatório de aprovação da versão final do Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual pelo CONPED/MG, após a divulgação de sua minuta nas redes da SEDESE/MG, pelo período de 05 dias corridos, e da posterior consolidação dos ajustes, nos termos das sugestões enviadas por e-mail;
- II. Referendar as moções e propostas estaduais e nacionais priorizadas pelos grupos de trabalho;
- III. Referendar os(as) delegados(as) eleitos(as) para a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§1º A Mesa Diretora do CONPED/MG conduzirá os trabalhos das plenárias.

§2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§3º Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

Artigo 15º A Plenária Final, destinada ao referendo do Documento Final da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais e da delegação eleita para a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, terá a seguinte dinâmica:

- I. Leitura pela Mesa Diretora do “Documento Final – Prioridades Aprovadas nos Grupos de Trabalho” e referendo das propostas priorizadas para serem encaminhadas à 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II. Leitura e referendo das moções aprovadas nos grupos de trabalho;
- III. Referendo e apresentação da delegação eleita para a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- IV. Encerramento da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais.

CAPÍTULO VII

Da eleição dos(as) delegados(as) para 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Artigo 16º Todos(as) os(as) delegados(as) participantes com direito a voto podem candidatar-se a delegado(a) para 5ª Conferência Nacional, desde que habilitados(as).

Parágrafo único Considera-se habilitado(a) o(a) delegado(a) que participar de um dos grupos de trabalho, o que será atestado mediante presença comprovada nesses espaços de discussão por meio de registro em listas virtuais de presença, nos períodos de trabalhos realizados nos dias 18 e 19 de novembro.

Artigo 17º As inscrições dos(as) candidatos(as) a delegados(as) para 5ª Conferência Nacional, que serão realizadas de acordo com o disposto no § 3º do artigo 11º deste regimento interno, somente poderão ser efetivadas na categoria de representação em que se deu a inscrição da 5ª Conferência Estadual.

Artigo 18º A delegação de Minas Gerais para 5ª Conferência Nacional contará com 42 delegados(as), com a seguinte distribuição: 50% de representantes da sociedade civil (21 delegados) e 50% de representantes do setor público (21 delegados) conforme Anexo II do presente Regimento, e terá a seguinte composição:

- I. 40 delegados (as) dos Municípios, eleitos (as) nas Conferências Municipais ou Regionais com a seguinte distribuição: 50% de representantes da sociedade civil (20 delegados) e 50% de representantes do setor público municipal (20 delegados); sendo 08 vagas para cada grupo de trabalho, 04 representantes da sociedade civil, 04 representantes setor público municipal.
- II. 01 representante da sociedade civil do CONPED/MG;
- III. 01 representante do setor público do CONPED/MG.

§1º O suplente somente participará da etapa nacional da 5ª Conferência na ausência do respectivo titular, observando-se o provimento da mesma categoria de representação – setor público ou sociedade civil.

§2º A substituição do titular pelo suplente deverá ser comunicada para Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da 5ª Conferência Nacional.

§3º Os delegados eleitos para a etapa nacional deverão ter participado da etapa estadual e dos respectivos grupos de trabalho.

Artigo 19º A eleição dos(as) delegados(as) para a 5ª Conferência Nacional ocorrerá por categoria de representação, da seguinte forma:

- I. Divisão em grupos, conforme as categorias de representação especificadas;
- II. Leitura, em cada grupo, da lista de candidatos(as) inscritos(as) para delegados(as) à 5ª Conferência Nacional;
- III. Apresentação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), com cessão de até um minuto para que façam uso da palavra;
- IV. Votação direta, via enquete a ser realizada virtualmente.

§1º Em caso de empate será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) com deficiência e, permanecendo o empate, o de maior idade;

§2º Os (as) candidatos (as) não eleitos (as) serão considerados (as) suplentes pela ordem de votação, observados os critérios de desempate citados anteriormente e a paridade de representação dos segmentos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20º Serão conferidos certificados aos (às) participantes da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais.

Artigo 21º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais.

ANEXO I

Programação da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Dia 17 de Novembro de 2021 - Transmissão via Youtube da SEDESE

10:00h - Abertura Oficial da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

11:00h - Leitura do relatório de aprovação do Regimento Interno;

11:30h - Palestra Magna;

12:00h - Intervalo do Almoço;

14:00h - Palestra do Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;

14:30h - Palestra do Eixo 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas;

15:00h - Palestra do Eixo 3: Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência;

15:30h - Palestra do Eixo 4: Direito e acessibilidade;

16:00h - Palestra do Eixo 5: Desafios para comunicação universal.

Dia 18 de Novembro de 2021 - Via Sympla

10:00h às 12:30h - Grupos de Trabalho para discussão e priorização das propostas;

14:00h às 17:00h - Grupos de Trabalho para eleição de delegados e votação de moções.

Dia 19 de Novembro de 2021

10:00h às 13:00h - Plenária final (Referendo das propostas nacionais, Referendo dos Delegados eleitos, Referendo das moções) - Via Sympla

14:00h - Transmissão de reunião do CONPED para apresentação dos trabalhos finais - Via Youtube

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO DE MINAS GERAIS PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Representação/Categoria	Nº de vagas
Delegados eleitos nas Conferências Municipais	40
Representante da Sociedade Civil do CONPED/MG	1
Representante do Poder Público do CONPED/MG	1
TOTAL	42